



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8.733 Pág: 39

26 MAR. 2020

Autógrafo de Lei nº 30

Projeto de Lei nº 33

LEI Nº. 025/2020

Súmula: Altera disposição da Lei Municipal nº 068, de 15/08/1997, alterada pelas Leis Municipais nºs. 138, de 31/10/2003, nº 073, de 29/05/2006, nº 020, de 29/03/2018 e nº 067, de 19/07/2018, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - AMS, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Altera o nível inicial de vencimentos do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, constante no Grupo Ocupacional Profissional Superior do Anexo II da Lei Municipal nº 068, de 15 de agosto de 1997, alterada pelas Leis Municipais nº 138, de 31 de outubro de 2003, nº 073, de 29 de maio de 2006 e nº 067, de 19 de julho de 2018, conforme abaixo especificado:

ANEXO II GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SUPERIOR

CARGO	NÍVEL	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
Assistente Social	97	40 horas

Parágrafo único. Aos servidores do cargo de Assistente Social que exerceram a opção de realização de jornada de 30 horas semanais, conforme previsão da Lei Municipal nº 067, de 19 de julho de 2018, o vencimento básico será calculado proporcionalmente à jornada trabalhada.

Art. 2º Altera o nível inicial de vencimentos dos cargos de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO** e **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, constantes no Grupo Ocupacional Profissional Superior do Anexo II da Lei Municipal nº 068, de 15 de agosto de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 020, de 29 de março de 2018, conforme abaixo especificados:

ANEXO II GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SUPERIOR



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



CARGO	NÍVEL	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	97	40 horas
TERAPEUTA OCUPACIONAL	81	30 horas

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de março de 2020.

Município de Apucarana, em 25 de março de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal